

REGULAMENTO INTERNO

LABORATÓRIO DE PERCEÇÃO E RECONHECIMENTO DE OBJETOS E AÇÕES PROACTION Lab

REGULAMENTO INTERNO

Preâmbulo

O Laboratório de Perceção e Reconhecimento de Objetos e Ações - PROACTION Lab constitui-se como um dos laboratórios da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, previstos no artigo 10º dos seus Estatutos (Regulamento nº162/2009, DR n.º 78, 2.ª série, de 22 de abril), representando uma *estrutura de apoio técnico-científico às atividades de investigação, ensino e prestação de serviços à comunidade*.

Artigo 1.º

Objectivo de investigação

O PROACTION Lab constitui-se como um laboratório cujo objetivo é contribuir para o conhecimento da comunidade científica ao nível dos processos cognitivos básicos. Nomeadamente, o laboratório tem como objetivos a compreensão do modo como o sistema cognitivo é capaz de processar estímulos visuais (ou outros), extrair destes estímulos informação pertinente para a compreensão do mundo envolvente, organizar essa informação de modo eficiente, e usar essa informação na preparação de respostas ao meio. Na persecução destes objetivos o PROACTION Lab irá usar várias metodologias desde ressonância magnética funcional, técnicas de neuromodulação como o TMS e o tDCS, a psicofísica, entre outras.

Artigo 2º

Acesso às instalações

O acesso às instalações é restrito aos investigadores e docentes da FPCEUC ou seus alunos convidados. Em situações extraordinárias é permitido o acesso ou utilização dos materiais do Laboratório por parte de alunos não acompanhados, desde que antecipadamente identificados junto da equipa de segurança do edifício. Este acesso extraordinário é permitido apenas no período a que respeita o decorrer do plano de trabalhos e terá de ser sempre registado na equipa de segurança do edifício.

Artigo 3.º

Acesso e utilização dos equipamentos

1. Os equipamentos estão disponíveis a todos os utilizadores com a preparação técnica adequada e devidamente autorizados pelo Diretor do Laboratório e a sua utilização é registada em documento próprio;
2. O manuseamento dos equipamentos e materiais deve seguir estritamente os procedimentos de segurança indicados pelo fornecedor;
3. Os equipamentos não podem ser retirados do Laboratório, excepto com o devido conhecimento e autorização do investigador responsável que tem o dever de informar o Diretor do Laboratório;
4. O equipamento deve ser limpo e devidamente higienizado imediatamente após cada utilização, e mediante as regras de limpeza indicadas pelo fornecedor;
5. Em caso de anomalia com o equipamento, o utilizador deverá comunicar imediatamente ao Diretor do Laboratório, por correio eletrónico;
6. O acesso aos armários de material e equipamento do Laboratório é restrito aos investigadores.

Artigo 4.º

Acesso e utilização dos espaços experimentais

1. Deve ser privilegiada a utilização das cabines insonorizadas na realização de experiências, devendo realizar-se experiências na sala principal apenas quando estritamente necessário;
2. A sala e cabines experimentais devem ser invariavelmente reservadas através de calendário *online* destinado para o efeito;
3. Caso a sala/cabines tenham sido reservadas e ocorram desmarcações ou cancelamentos, o investigador responsável deve imediatamente anular a reserva no calendário para permitir que outros investigadores possam utilizar o espaço;
4. Durante a utilização do espaço para recolha de dados, deve ser afixado o aviso na porta principal, sendo o mesmo retirado imediatamente após a conclusão dos trabalhos;
5. É da total e exclusiva responsabilidade dos investigadores procederem à limpeza de todo o material utilizado, imediatamente após a sua recolha de dados;
6. Após a sua utilização, todo o material e equipamento, que assim o exija, deve ser arrumado e devidamente acondicionado;
7. Após a sua utilização, o espaço experimental deverá ficar preparado para que outros investigadores o possam utilizar sem constrangimentos;
8. Caso durante a sua utilização, um equipamento apresente alguma avaria, a mesma deve ser imediatamente reportada, via correio eletrónico, ao Diretor do laboratório;
9. Se necessário, o lixo deverá ser devidamente acondicionado e retirado do espaço experimental;
10. Não é permitido comer ou beber nas cabines experimentais e sala de acesso.

Artigo 5.º
Regras gerais de utilização do espaço comum

1. O Laboratório deve ser mantido limpo e arrumado;
2. Nas mesas individuais, deve permanecer apenas o material para o trabalho a ser realizado;
3. É proibido deixar materiais espalhados pela sala, quando estes não estão a ser utilizados;
4. Deve ser observada a necessidade de manter o silêncio possível e adequado a cada espaço do laboratório;
5. A utilização de telemóveis dentro do Laboratório é possível, desde que o aparelho seja mantido em silêncio e as chamadas sejam atendidas no exterior;

Artigo 6.º
Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões relativas ao presente regulamento e à sua efetiva aplicação serão esclarecidas por referência ao “Regulamento Geral dos Laboratórios da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra”, ou, se necessário, por decisão do Diretor da FPCE-UC, ouvidos o Director e Investigadores Principais/Coordenadores de Projetos que integram o Laboratório de Avaliação Psicológica e Psicometria.

FPCE-UC, em 15 de Setembro de 2014

A Diretora da Faculdade



Luísa Morgado
(Professora Catedrática)